



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 011/2024-P

Dois Córregos, 19 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ) A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A exemplo do que já aconteceu em exercícios anteriores, o projeto de lei em questão visa obter autorização de repasse de recursos ao Hospital Thereza Perlatti de Jaú, que é referência em transtornos mentais para a área do Departamento Regional de Saúde de Bauru - DRS VI, composta por 68 municípios e população estimada em 1,6 milhão de habitantes.

Trata-se de hospital referência SUS, com 380 leitos disponíveis, que além de internações nos casos indicados, possui programas como o Centro de Apoio Abrigado e o Lar Abrigado, o que torna a instituição reconhecida como modelo de atendimento na área de psiquiatria pela Secretaria de Estado da Saúde.

Em nível regional é a unidade hospitalar que serve de acolhimento a pacientes patológicos mentais regulares, como também àqueles que, por vezes, se encontram em situações extremas em virtude do uso de álcool ou drogas, acolhendo, naturalmente, pacientes de Dois Córregos.

Nesse passo, como a exemplo de outros hospitais o Thereza Perlatti enfrenta dificuldades em virtude dos repasses do SUS serem insuficientes para sua manutenção, busca a colaboração de municípios que de pacientes que atende, como forma de continuar a prestação do serviço que efetiva.

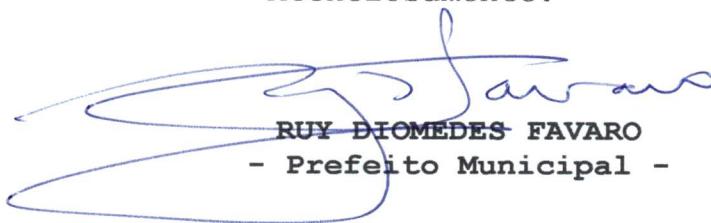


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, para que o repasse se opere, para que possa ser utilizado pelo hospital, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ) A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ)**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.756.6000/0001-52, com sede à Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, s/n, Jardim Estádio, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, a importância de R\$ 37.800,00 (trinta sete mil e oitocentos reais), para ser empregada no custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão à conta de dotação existente no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP

